

Cod. CADOC 26.1.7.010-3
Cod. CADOC 26.1.9.030-3
CNPJ/MF 28.127.603/0001-78
NIRE 32300000703

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DO BANESTES S.A. -
BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Data, Hora e Local: 26 de abril de 2024, às 10h30, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, Inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º, da Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, por meio da plataforma digital *Webex*, sendo considerada como realizada na Sede Social da Sociedade, situada na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Av. Princesa Isabel, n.º 574, Bloco B, Ed. Palas Center, 9º andar, Centro, CEP 29010-930. **Presenças:** Participaram da Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) acionistas representando por si ou por procuradores mais de $\frac{2}{3}$ (dois terços) do Capital Social votante, e da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) acionistas representando por si ou por procuradores mais de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do Capital Social votante, nos termos dos artigos 125 e 135 da Lei 6.404/1976, respectivamente, conforme atestam os registros efetuados no livro de “Presença de Acionistas” e as informações contidas no Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I). Presentes, também, Maelcio Mauricio Soares, Presidente do Conselho de Administração, Silvio Henrique Brunoro Grillo, Diretor-Presidente em substituição da Sociedade, cumulativamente no cargo de Diretor da Diretoria de Relações com Investidores e de Finanças, Raphael Panazio, representante da KPMG Auditores Independentes Ltda., Ivo Murcia, membro efetivo do Conselho Fiscal, Mário Zan Barros, Coordenador do Comitê de Auditoria, Gislaine de Oliveira Paris Gomes, Advogada da Gerência Jurídica – GEJUR, e demais profissionais da Sociedade. **Composição da Mesa:** as Assembleias foram instaladas pelo Senhor Silvio Henrique Brunoro Grillo, Diretor-Presidente em substituição da Sociedade, cumulativamente no cargo de Diretor da Diretoria de Relações com Investidores e de Finanças, presididas pelo Senhor Maelcio Mauricio Soares, Presidente do Conselho de Administração, e secretariadas por Simone Xavier Noronha, empregada do Banco. **Voto a Distância:** em cumprimento ao disposto no art. 48, §4º, da Resolução CVM nº 81/2022, e alterações, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, foi divulgado ao Mercado em 25 de abril de 2024, por meio do sistema eletrônico na página da CVM e na página da Sociedade, na rede mundial de computadores, o Mapa Sintético de Votação consolidando as instruções de votos proferidos a distância, identificando quantas aprovações, rejeições e abstenções recebeu cada uma das matérias constantes no Boletim de Voto a Distância. Informamos que os acionistas não encaminharam para a Sociedade nenhuma instrução de voto a distância. Considerando o disposto no § 4º, do Artigo 48 da Resolução CVM nº 81/2022, a leitura do referido Mapa foi dispensada pelos Acionistas presentes na Assembleia. **Requisitos da plataforma digital:** a plataforma digital *Webex* utilizada nesta Assembleia preenche os requisitos previstos no artigo 28, § 1º da Resolução CVM nº 81/2022 e alterações, e os acionistas presentes autorizam à Sociedade utilizar quaisquer informações constantes na gravação desta Assembleia Geral para os devidos efeitos legais. Considerando que a participação nas Assembleias se deu de modo exclusivamente digital, o Presidente informou aos acionistas as regras e os procedimentos adotados para o transcurso da reunião. **Edital de Convocação:** Edital publicado nos dias 28 e 29/03/2024, e 02/04/2024, no jornal A Tribuna, versões digital e impressa, e em 27/03/2024 nos sites de Relações com Investidores do Banestes (<https://ri.banestes.com.br>), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.bmfbovespa.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br). **Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária:** 1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (BRGAAP) e as Demonstrações Consolidadas em IFRS, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2023; 2. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo em 2023; 3. Homologar os valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio, mensal e intermediários – 1º e 2º Semestre de 2023 e ratificar o pagamento de Dividendos Intermediários do 2º Semestre de 2023; 4. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de

2026; **5.** Fixar o número de membros do Conselho de Administração; **6.** Eleger os membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2026. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022); **7.** Deliberar sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais. Assembleia Geral Extraordinária: **1.** Reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade no sentido de: (i) incluir o parágrafo sexto no Artigo 5º para esclarecer a garantia de *tag along* aos seus acionistas detentores de ações (ON) e (PN); (ii) alterar a redação do *caput* do Artigo 17 contemplando ajustes de redação, inclusão do inciso IV com a renumeração do inciso subsequente, e o desmembramento do parágrafo único em parágrafos primeiro e segundo, para contemplar a temática Ambiental, Social e de Governança (ASG); (iii) alterar a redação do parágrafo único do Artigo 25 para institucionalizar a subordinação do Conselho de Conduta Ética ao Conselho de Administração - CONSE, a ser denominado “Comitê de Conduta Ética”; (iv) incluir o inciso VIII no Artigo 34 em consequência da institucionalização e subordinação do Comitê de Conduta Ética ao CONSE, com a renumeração dos incisos posteriores; (v) adequar a redação dos incisos XLVIII e L do Artigo 34, já renumerados, para contemplar, respectivamente, a alteração da nomenclatura do instrumento “Código de Conduta Ética” para “Guia de Conduta Ética” e atribuir ao CONSE a responsabilidade de aprovar o regimento do “Comitê de Conduta Ética”; (vi) adequar a redação do inciso XXII do Artigo 61 para contemplar, respectivamente, as alterações de nomenclatura dos instrumentos “Código de Conduta Ética e Programa de Integridade” para “Guia de Conduta Ética e Programa de Integridade”, e da “Política de Indicação” para “Política de Indicação e de Sucessão”. **Deliberações Tomadas:** Em Assembleia Geral Ordinária: **1. APROVARAM**, conforme Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I), observadas as abstenções legais, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes, KPMG Auditores Independentes Ltda., e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, publicados em 28/02/2024, no jornal A Tribuna (ES), edição impressa na seção Classifácil, páginas 02 a 14, e na edição digital, em atendimento ao artigo 289 da Lei 6.404/76. A divulgação desses documentos foi efetuada no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da Sociedade em 27/02/2024. **2. APROVARAM**, conforme Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I), que o Lucro Líquido do exercício encerrado em 31/12/2023, da ordem de R\$ 370.619.945,89 (trezentos e setenta milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), tenha a destinação proposta pelos Administradores da Sociedade, em conformidade com os artigos 81, 83 e 85 do Estatuto Social do Banestes S.A., conforme segue: Reserva Legal: R\$ 18.530.997,30 (dezoito milhões, quinhentos e trinta mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos); Reserva Estatutária para Margem Operacional: R\$ 150.850.911,66 (cento e cinquenta milhões, oitocentos e cinquenta mil, novecentos e onze reais e sessenta e seis centavos). Em função da alteração do artigo 178, da Lei nº 6.404/76, pela Lei nº 11.941/09, em que as companhias são obrigadas a destinar todo o valor existente no final do semestre/exercício na conta de Lucros Acumulados, foi transferido o valor de R\$ 84.103,30 (oitenta e quatro mil, cento e três reais e trinta centavos), referente à realização, por depreciação líquida dos respectivos impostos (IRPJ e CSLL); Juros Sobre o Capital Próprio: R\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais). Os Juros sobre o Capital Próprio foram imputados ao valor dos dividendos obrigatórios, conforme estabelece o art. 9º, da Lei nº 9.249/95 na forma divulgada ao mercado, “*ad referendum*” da AGO/2024; Juros Sobre o Capital Próprio/Dividendos-Intermediários: R\$ 117.322.140,23 (cento e dezessete milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e vinte e três centavos). **3. HOMOLOGARAM**, conforme Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I), a decisão tomada pelos Administradores da Sociedade, referente ao pagamento dos Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos contabilizados no exercício de 2023, no valor de R\$ 201.322.140,23 (duzentos e um milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e vinte e três centavos), sendo: a) o valor de R\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais) distribuídos como Juros sobre o Capital Próprio - Mensal e pagos aos acionistas na forma de JCP mensal no período compreendido entre março de 2023 e fevereiro de 2024; b) o valor de R\$ 59.322.140,23 (cinquenta e nove milhões,

trezentos e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e vinte e três centavos) como JCP intermediários do 1º e 2º semestre sendo R\$ 32.227.654,54 (trinta e dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) como JCP Intermediários referente ao 1º semestre de 2023, realizado no dia 21/07/2023, e R\$ 27.094.485,69 (vinte e sete milhões, noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) como JCP Intermediários referente ao 2º semestre de 2023, realizado no dia 15/12/2023; e **RATIFICARAM** o pagamento de Dividendos Intermediários referentes ao 2º Semestre de 2023, no valor de R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 16/01/2024, que serão pagos no dia 24/05/2024. **4. ELEGERAM**, conforme Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I), para compor o Conselho Fiscal da Sociedade, com mandato até a AGO de 2026: **(i)** na condição de representantes do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 15/03/2024 nos termos estabelecidos no § 4º do artigo 75 do Estatuto Social do Banestes S.A., como membro efetivo, **Tamires Endringer Depes**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, Contadora e Empresária, Carteira Profissional 018389/O-ES, CRC/ES, CPF 116.716.577-21, residente na Avenida Estudante José Júlio de Souza, 2608, Praia de Itaparica, Vila Velha (ES), CEP 29102-010; e como respectivo membro suplente, **Klaus Xavier de Oliveira**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/3/1976, Professor Universitário e Contador, Carteira de Identidade 1259545, SPTC/ES, CPF 017.286.617-06, residente na Rua Santa Rita, n.º 1779, Laranjeiras, Serra (ES), CEP 29175-579; **(ii)** por indicação do Acionista Controlador, Estado do Espírito Santo, conforme OFÍCIO G Nº 009/2024, de 28/2/2024: a) como membro efetivo, **Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, Carteira de Identidade 588.278, SPTC/ES, CPF 001.750.197-03, residente na Rua Petrolino Cesar Moraes, n.º 210, Casa 04, Mata da Praia, Vitória (ES), CEP 29066-230, e como respectivo membro suplente, **Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, Servidor Público Estadual, Carteira de Identidade 1.771.581, SPTC/ES, CPF 117.724.437-35, residente na Rua Doutor Moacyr Gonçalves, n.º 30/302, Jardim da Penha, Vitória (ES), CEP 29060-445; b) como membro efetivo, **Eugênio Coutinho Ricas**, brasileiro, divorciado, união estável em regime de separação total de bens, Servidor Público Federal, Carteira de Identidade M5383737, SSP/MG, CPF 002.356.716-30, residente na Rua Hortênsia s/n, Quadra 21, Lote 13, Santa Paula I, Vila Velha (ES), CEP 29126-168; e respectivo membro suplente, **Dâmaris Rafaela Rizzi Mação Perozini**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Advogada, Carteira de Identidade n.º 2133044, SPTC/ES, CPF n.º 147.926.587-05, residente na Rua Itacibá, n.º 135/503, Bloco B, Praia de Itaparica, Vila Velha (ES), CEP 29102-280; **(iii)** nos termos do artigo 240 da Lei 6.404/1976, por indicação dos acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, Marcello Rinaldi e Regina Paula Collazo Bertuccioli, foi eleito como membro efetivo, **Elizeu José Fidêncio**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Advogado, Carteira de Identidade 6.763.487-4, SSP/SP, CPF 649.912.108-87, residente na Rua do Manifesto, n.º 198/164 – T.4, Ipiranga, São Paulo (SP), CEP 04209-000, e como respectivo membro suplente, **Gustavo Teixeira Soares**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/01/1983, Empresário, Carteira de Identidade 35.348.110-5, SSP/SP, CPF 313.160.728-94, residente na Rua Vicente Costilhas, n.º 110, Chácara Japonesa, São Paulo (SP), CEP 04728-140. O acionista minoritário Leonardo Peixoto Estevão, CPF 004.626.606-21, detentor de ações ordinárias que também representa os acionistas ordinaristas, Márcia Coelho Guerra, CPF 051.707.976-30 e Salvador Chicralla Chacur, CPF 016.196.327-72, indicou a si mesmo como membro efetivo, e Christiane Coelho Guerra como membro suplente, entretanto, não foi alcançado número necessário de votos para a eleição; **(iv)** nos termos do artigo 240, da Lei 6.404/1976, por indicação dos acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, Marcello Rinaldi e Regina Paula Collazo Bertuccioli, foi eleito como membro efetivo **Murilo de Campos Cuestas**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/09/1974, Professor, Carteira de Identidade 11.486.111-0, SSP/SP, CPF, 185.167.048-31, residente na Avenida Cruzeiro do Sul, n.º 3434/71, Santana, São Paulo (SP), e como respectivo membro suplente, **Paulo Teixeira Soares**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, Carteira de Identidade 36.206.846-X, SSP/SP, CPF 393.126.578-10, residente na Rua Dr. Jesuino Maciel, n.º 2105/1107, Campo Belo, São Paulo (SP), CEP 04615-006. Para as deliberações efetuadas na forma do artigo 240 da Lei 6.404/1976, foi registrada a abstenção, por impedimento legal, do representante do Acionista Controlador, Estado do Espírito Santo, e da representante da

Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses. Diante das eleições ora aprovadas, o Conselho Fiscal da Sociedade, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, resultará assim constituído: membros efetivos: Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza, Eugênio Coutinho Ricas, Tamires Endringer Depes, Elizeu Fidêncio e Murilo de Campos Cuestas; e membros suplentes: Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, Dâmaris Rafaela Rizzi Mação Perozini, Klaus Xavier de Oliveira, Gustavo Teixeira Soares e Paulo Teixeira Soares. **5. FIXARAM** em 9 (nove) membros a composição do Conselho de Administração da Sociedade, conforme Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I). **6. ELEGERAM**, conforme Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I), para compor o Conselho de Administração da Sociedade, com mandato até a posse dos que forem eleitos na AGO de 2026: **(i)** na forma estatutária, de acordo com o artigo 28 do Estatuto Social da Sociedade: **José Amarildo Casagrande**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Bancário aposentado, Carteira de Identidade 06259339-7, IFP-RJ, CPF 730.368.627-49, residente na Alameda Azaleia, n.º 54, Quadra 2J, Lote 09, Residencial 2, Jacuhy, Serra (ES), CEP 29161-276, na condição de Diretor-Presidente da Sociedade; **Carla Barreto**, brasileira, divorciada, Bancária, Carteira Nacional de Habilitação 01000234660, Detran/ES, CPF 911.810.627-72, residente na Rua Humberto Martins de Paula, n.º 125/704, Enseada do Suá, Vitória (ES), CEP 29050-225, na condição de representante da Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses; e **Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Bancário, Carteira de Identidade 1.550.218, SSP/ES, CPF 095.859.897-51, residente na Rua São Paulo, n.º 2380/1201, Praia de Itapuã, Vila Velha (ES), CEP 29101-508, na condição de representante dos empregados do Banestes; **(ii)** por indicação do acionista controlador, Estado do Espírito Santo, conforme OFÍCIO G Nº 008, de 28/2/2024, **Maelcio Maurício Soares**, brasileiro, divorciado, Administrador, Carteira de Identidade 051998748, Detran/RJ, CPF 435.501.267-00, residente na Rua Goiânia, n.º 88/801, Itapuã, Vila Velha (ES), CEP 29101-780, que exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Administração; **Sebastião José Balarini**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Economista, Carteira de Identidade 157.022, SSP/ES, CPF 195.451.507-34, residente na Rua Chafic Murad, n.º 54/902, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP 29050-660; **Marinete Andrião Francischetto**, brasileira, separada judicialmente, Administradora, Carteira de Identidade 591.729, SSP-ES, CPF 822.048.297-49, residente na Rua Luiz Fernandes Reis, n.º 417/302, Praia da Costa, Vila Velha (ES), CEP 29101-120; **João Luiz Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Jornalista, Carteira de Identidade 442.053, SSP/ES, CPF 579.271.627-72, residente na Rua Salvador Soares Pacheco, Casa 5, Jardim Camburi, Vitória (ES), CEP 29090-835; e **José Roberto Macedo Fontes**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Agrônomo, Carteira de Identidade 3.291.114, SSP/MG, CPF 641.102.576-20, residente na Avenida México, n.º 143, Bairro Jardim Laguna, Linhares (ES), CEP 29904-352. Registrou que os Senhores Maelcio Maurício Soares, Sebastião José Balarini e a Senhora Marinete Andrião Francischetto foram eleitos na condição de Conselheiros Independentes, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 29 do Estatuto Social da Sociedade; **(iii)** nos termos do artigo 239 da Lei 6.404/1976, por indicação dos acionistas minoritários, Marcello Rinaldi e Regina Paula Collazo Bertuccioli, detentores de ações ordinárias, foi eleito **Marcello Rinaldi**, brasileiro, solteiro, nascido em 7/2/1967, Professor, Carteira de Identidade 17.504.704-2, SSP-SP, CPF 089.587.558-65, residente na Rua Nunes Garcia, n.º 101/22, Santana, São Paulo (SP), CEP 02402-010, como membro do Conselho de Administração, a quem fica atribuída também a condição de Conselheiro Independente, de acordo com o disposto no parágrafo terceiro do artigo 29 do Estatuto Social da Sociedade. Para a deliberação efetuada na forma do artigo 239 da Lei 6.404/1976, foi registrada a abstenção, por impedimento legal, do representante do Acionista Controlador, Estado do Espírito Santo, e da representante da Fundação Banestes de Seguridade Social - Baneses. Diante das eleições ora aprovadas, o Conselho de Administração da Sociedade, com mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026, resultará assim constituído: Presidente: Maelcio Maurício Soares; Conselheiras: Carla Barreto e Marinete Andrião Francischetto; Conselheiros: Danilo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho, João Luiz Pereira de Oliveira, José Amarildo Casagrande, José Roberto Macedo Fontes, Marcello Rinaldi e Sebastião José Balarini. Em continuidade, o Presidente informou que: **(i)** os processos de indicação e avaliação dos profissionais eleitos para compor o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração da Sociedade, indicados pelo acionista controlador, Estado do Espírito Santo, e dos eleitos na forma Estatutária, foram analisados pelo

Comitê de Remuneração e de Elegibilidade da Sociedade, que opinou favoravelmente às indicações, tendo sido verificado que: **(a)** os eleitos para compor o Conselho Fiscal declararam atender às condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, nos artigos 147 e 162 da Lei n.º 6.404/1976; na Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN; na Instrução Normativa BCB n.º 299/2022, do Banco Central do Brasil; no Estatuto Social da Sociedade; no Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012, regulamentando a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, que dispõe sobre a vedação à nomeação, à contratação e à designação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo em razão de prática de ato tipificado na Lei Complementar n.º 64/1990, como causa de inelegibilidade; e na Lei n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **(b)** os eleitos para compor o Conselho de Administração declararam atender às condições prévias de elegibilidade previstas, em especial, nos artigos 146 e 147 da Lei n.º 6.404/1976; na Resolução n.º 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional - CMN; na Instrução Normativa BCB n.º 299/2022, do Banco Central do Brasil; Estatuto Social da Sociedade; no Decreto Estadual ES n.º 3065-R/2012, regulamentando a Lei Ordinária n.º 9.891/2012, que dispõe sobre a vedação à nomeação, à contratação e à designação no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo em razão de prática de ato tipificado na Lei Complementar n.º 64/1990 como causa de inelegibilidade; e na Lei n.º 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como apresentaram os documentos comprobatórios estabelecidos no Anexo K da Resolução CVM n.º 80/2022; **(ii)** o acionista minoritário que indicou o profissional para compor o Conselho de Administração atestou que o eleito preenche também os requisitos estabelecidos no artigo 3º do Anexo K da Resolução CVM n.º 80/2022; **(iii)** a posse dos eleitos para compor o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração somente ocorrerá após autorização do Banco Central do Brasil; **(iv)** foi efetuado pela Mesa o registro dos votos dos acionistas minoritários no processo de eleição em separado, de membros do Conselho Fiscal e do membro do Conselho de Administração, sendo que os acionistas minoritários eleitos se comprometem a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a documentação comprobatória para compor o processo de eleição a ser encaminhado ao Banco Central do Brasil. **7. APROVARAM**, conforme Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I), que a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e dos membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais, será a descrita a seguir, com base na proposta apresentada pelo Comitê de Remuneração e de Elegibilidade da Sociedade. **I. MANTER** política de remuneração para os integrantes da Diretoria do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo e integrantes das Diretorias das empresas subsidiárias e controlada do Sistema Financeiro Banestes - SFB; **II. HOMOLOGAR** o percentual de reajuste salarial de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) aplicado a partir de setembro de 2023 aos honorários dos Diretores, no mesmo percentual de reajuste coletivo concedido aos empregados do SFB, conforme estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários (2022-2024), aprovada em setembro de 2022, e **FIXAR** a remuneração mensal dos membros da Diretoria do Banestes S.A. em R\$ 35.273,61 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos), sendo que, quando qualquer Diretor exercer função em quaisquer das empresas subsidiárias e controlada da Sociedade, não lhes será acrescido nenhum valor a mais; **III. FIXAR** a remuneração mensal dos Diretores das empresas subsidiárias integrais Banestes Seguros S.A. e Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e da controlada Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., no percentual de 90% (noventa por cento) do valor da remuneração mensal paga a Diretor do Banestes S.A., não sendo devida remuneração adicional ao Diretor que exercer, concomitantemente, função de Diretor em qualquer outra das empresas do SFB, optando o interessado por uma única das remunerações previstas para as funções exercidas; **IV. ESTABELECER** que a remuneração mensal proposta obedeça às seguintes diretrizes: **a)** a remuneração dos membros da Diretoria da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada Banestes será reajustada na mesma época e nos mesmos índices que forem reajustados os salários dos empregados do Banestes S.A.,

conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários, e somente farão jus à percepção de remuneração a partir da data de suas respectivas posses; **b)** quando o Diretor for originário de outro órgão ou empresa integrante da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, a Sociedade ou as respectivas empresas subsidiárias e controlada contratante ressarcirá as despesas com sua remuneração, acrescidas dos encargos sociais. Nesse caso, ser-lhe-á, ainda, garantido o pagamento, diretamente pela Sociedade ou empresas subsidiárias e controlada da diferença apurada entre o valor da verba de remuneração fixada para os demais Diretores e a sua remuneração do órgão/empresa de origem, caso esta seja inferior a que fizer jus como Diretor; **c)** quando o Diretor for empregado do SFB, que o contrato de trabalho seja suspenso e firmado Contrato Individual de Diretor Estatutário, da mesma forma que firmado com os demais Diretores; **d)** ao Diretor será concedido Auxílio Refeição e Auxílio Cesta Alimentação, nos mesmos moldes e valores concedidos aos empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada, que atualmente correspondem, respectivamente, a 22 (vinte e dois) tíquetes de Auxílio Refeição de R\$ 49,74 (quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), mais Auxílio Cesta Alimentação de R\$ 891,96 (oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), mensalmente, totalizando R\$ 1.986,24 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), além de uma 13ª Cesta Alimentação, paga em novembro, conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional, reajustados nos mesmos percentuais e época em que estes benefícios o forem para os demais empregados, de acordo com negociações coletivas de trabalho; **e)** ao Diretor será assegurado o pagamento de uma gratificação natalina, correspondendo a 1/12 da remuneração percebida mensalmente por mês de mandato, nas mesmas épocas que os empregados da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada; **e.1)** frações inferiores a 15 dias serão desprezadas e superiores serão tratadas como mês completo; e **e.2)** ocorrendo à exoneração do Diretor, no decorrer do ano civil, ser-lhe-á paga a gratificação natalina proporcional; **f)** o Diretor terá direito, ainda, a um descanso remunerado de até 30 dias para cada ano de exercício no cargo, devendo essa ausência ser aprovada pela Diretoria desta Sociedade, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Por ocasião do descanso remunerado, será pago ao Diretor o equivalente a 1/3 do valor da remuneração, a título de abono descanso remunerado. Em caso de encerramento do mandato sem o respectivo gozo do descanso remunerado, será este indenizável, integral ou proporcionalmente, bem como o respectivo abono; **g)** o Diretor terá direito ao benefício de creche/babá, nos mesmos termos garantidos aos empregados por meio da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT; **h)** o Diretor terá direito, na forma da legislação vigente, ao recolhimento mensal do FGTS, calculado sobre o valor de sua remuneração, não fazendo jus ao recebimento de multa de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS ao final de seu mandato; **i)** ao Diretor será possibilitada a vinculação ao plano de previdência privada da Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses, passando a ter direito a um aporte mensal realizado pelo Banestes, inclusive sobre o valor da gratificação natalina, no mesmo percentual de sua contribuição individual, até o limite de 9% (nove por cento) de sua remuneração, mais 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) de cota extra. Havendo impedimento de vínculo ou de aporte na Baneses, o Diretor poderá optar por outro plano de previdência privada ofertado por meio da Banestes Administradora e Corretora de Seguros, Previdência e Capitalização Ltda., sendo reembolsado da parcela de contribuição do patrocinador, observados os limites acima; **j)** ao Diretor será possibilitada a vinculação a plano de assistência à saúde nos mesmos critérios concedidos aos empregados; **V. FIXAR** a remuneração dos Conselheiros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e dos membros do Comitê de Auditoria nos valores descritos a seguir: Conselho de Administração: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores; Conselho Fiscal: 15% (quinze por cento) do valor dos honorários dos Diretores, devida, exclusivamente, ao membro em exercício; Comitê de Auditoria: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores; a remuneração fixa dos Conselheiros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria nos percentuais descritos, será reajustada na mesma época que forem reajustados os honorários dos Diretores do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários. **VI. FIXAR** a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada do Sistema Financeiro Banestes - SFB, nos valores descritos a seguir: Conselho de Administração: 30% (trinta por cento) do valor dos honorários dos Diretores das empresas; Conselho Fiscal: 15% (quinze por cento) do valor dos honorários dos Diretores das empresas, devida, exclusivamente, ao membro em exercício, na mesma época que

forem reajustados os honorários dos Diretores do Banestes S.A., conforme Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários. **VII. ESTABELECE**R que: **(i)** aos membros do Conselho de Administração, residentes em outros Estados da Federação, serão fornecidas as passagens aéreas para participação nas reuniões do colegiado, quando estas forem presenciais; **(ii)** nas ausências de um membro efetivo do Conselho Fiscal, quando o membro suplente for convocado, terá direito ao pagamento da remuneração que seria paga ao Conselheiro ausente naquele mês, e caso haja mais de uma reunião no mês, com participação do efetivo e do suplente, o valor correspondente à remuneração mensal será rateado entre os dois, proporcionalmente ao número de reuniões que cada um tenha efetivamente comparecido; e **(iii)** aos membros do Conselho Fiscal, residentes em outros Estados da Federação, será assegurado o reembolso das despesas de transporte e estada para a participação nas reuniões do colegiado, na forma da Lei, mediante apresentação dos comprovantes das despesas incorridas; **VIII. APROVAR** para o ano de 2024, aos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) da Sociedade e aos Administradores das empresas subsidiárias e controlada, em conformidade com Resolução n.º 3921/2010, do Conselho Monetário Nacional, o novo modelo de “Remuneração Variável” implantado a partir de janeiro de 2023 e com pagamento no ano de 2025, e que deverá obedecer as seguintes diretrizes: **a)** a “Remuneração Variável” dos membros do Conselho de Administração da Sociedade será devida de acordo com o alcance das metas estabelecidas para os Diretores estatutários, observada a média dos resultados dos Diretores e mesma proporção de 30% sobre esta média; **b)** o pagamento da “Remuneração Variável” dos Diretores da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada será mediante o alcance de metas fixadas em Contrato de Gestão, firmado individualmente por cada Diretor com o Conselho de Administração do Banestes S.A., com o suporte do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade, e acompanhadas com o apoio da Gerência de Planejamento – GEPLA, com metodologia própria para este fim. As metas do Diretor de Riscos e Controle devem ser baseadas na realização dos objetivos de suas próprias funções e não no desempenho das unidades por ele avaliadas; **c)** diante da impossibilidade de definição de um modelo atrelado a metas individuais para os integrantes do Conselho de Administração, será vinculado aos resultados dos Diretores da empresa em que está vinculado, observando a média destes e a mesma proporcionalidade adotada para a remuneração fixa; **d)** que a participação dos Diretores da Sociedade e dos Diretores das empresas subsidiárias e controlada, nos resultados da Sociedade, denominada “Remuneração Variável” dos Administradores seja composta das seguintes parcelas: **(i)** parcela denominada “Participação nos Lucros ou Resultados – PLR”, estabelecendo que essa participação obedecerá aos mesmos critérios fixados para os empregados da Sociedade na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT nacional dos bancários; **(ii)** “Parcela de Atingimento de Metas Individuais – PAMI”, estabelecidas pelo CONSE em Contrato de Gestão para cada Diretor, cujo valor pode variar de zero até o limite de 4 (quatro) vezes os Honorários Mensais; **e)** o valor da parcela proporcional ao atingimento de metas individuais da “Remuneração Variável” dos Diretores (PAMI) será correspondente ao nível de atingimento das Metas estabelecidas no Contrato de Gestão, sendo: **(i)** até 80% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela zerada (PAMI = 0); **(ii)** acima de 115% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela igual a 4,0 Honorários Mensais (PAMI = 4,0 Honorários Mensais); **(iii)** entre 80,01% e 115% de atingimento das metas individuais, o Diretor terá a parcela (PAMI) entre 0 e 4,0 Honorários Mensais proporcionalmente, conforme a seguinte fórmula:

$$PAMI = \frac{AMI\% - 80\%}{35,01\%} \% \times 4,0HM$$

Onde:

PAMI = Parcela de Atingimento de Metas Individuais de cada Diretor;
AMI% = Percentual de Atingimento de Metas Individuais de cada Diretor;
HM = Honorários Mensais.

f) a soma das remunerações variáveis de todos os Administradores não poderá ser superior a 0,1 (um décimo) do lucro anual da Companhia. Caso contrário, os valores das remunerações variáveis individuais serão reduzidas na mesma proporção em que a soma das remunerações variáveis de todos os administradores superarem 0,1 (um décimo) do lucro da companhia, limitando-se assim

a remuneração anual dos administradores a 0,1 (um décimo) do lucro anual da Companhia; **g)** o pagamento da “Remuneração Variável” dos Administradores será realizado com 50% em espécie e 50% em instrumento baseado em ações, fazendo a conversão deste montante em quantidade de ações, tendo por base o valor de mercado da ação ordinária do Banestes no último dia útil do exercício de referência, considerando que a variação do valor da ação no decorrer do exercício já será fruto da administração em curso; **h)** do valor referenciado em instrumento baseado em ações, 5% serão pagos juntamente com os 50% pagos em espécie e revertidos para reais pelo valor de mercado da ação no último dia útil do exercício de referência. Sendo assim, 55% do valor a receber como “Remuneração Variável” pelos Diretores da Sociedade e das empresas subsidiárias e controlada serão pagos no exercício seguinte ao de apuração (referência); **i)** os 45% restantes do valor referenciado em instrumento baseado em ações serão diferidos para pagamento em 3 (três) parcelas iguais de 15%, sendo cada uma delas paga em um dos três anos seguintes; **j)** as parcelas diferidas terão a quantidade de ações revertida em reais utilizando o valor de mercado da ação no último dia útil do ano anterior ao de pagamento; **k)** o pagamento será sempre realizado após a divulgação dos resultados da companhia no ano findo; **l)** ocorrendo uma redução significativa do Lucro Recorrente Realizado da Instituição, durante o período de diferimento, a parcela diferida a ser paga deve ser revertida proporcionalmente à redução do resultado, sendo aplicado da seguinte forma: **I.1)** o resultado do ano anterior ao de pagamento será comparado sempre com o resultado do ano de referência, ao qual a apuração se refere; **I.2)** na hipótese de Lucro inferior ao do ano de referência, mas com redução de até 20%, haverá o pagamento da parcela diferida normalmente, em valor integral, pela conversão do quantitativo de ações pelo valor de mercado da ação no último dia útil do ano anterior; **I.3)** quando o resultado do ano anterior ao de pagamento for inferior em mais de 20% ao resultado do ano de referência, se aplicará o mesmo percentual de redução do resultado ao quantitativo de ações a serem revertidas em reais para pagamento ao Diretor; **I.4)** cada um dos 3 (três) anos de diferimento será comparado isoladamente com o ano de referência quanto aos resultados, de forma independente, sem inter-relação entre eles; **I.5)** caso o resultado do ano anterior ao de pagamento seja negativo, com registro de prejuízo, a parcela diferida a ser paga nesse ano será totalmente zerada. **IX. RETIFICAR** a política de remuneração para os integrantes da Diretoria do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo e integrantes das Diretorias das empresas subsidiárias e controlada do Sistema Financeiro Banestes – SFB aprovada na AGO de 2023 para que seja aplicada no referido exercício de 2023 os mesmos critérios a serem adotados no exercício de 2024. **X. HOMOLOGAR** os valores pagos a título de “Remuneração Variável” e **AUTORIZAR** o pagamento na forma estabelecida nesta Política referente ao exercício de 2023. **XI. APROVAR** o montante global de remuneração a ser pago aos administradores no ano de 2024, submetido à presente Assembleia Geral Ordinária - AGO, na forma do artigo 152 da Lei n.º 6.404/1976, no valor de R\$ 10.910.738,58 (dez milhões, novecentos e dez mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). Esse total, com a inclusão dos valores pagos aos integrantes do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria alcança o montante de R\$ 12.547.349,36 (doze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). Finda e encerrada a Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária passou-se então para a Assembleia Geral Extraordinária. **Em Assembleia Geral Extraordinária: APROVARAM** a reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade, na forma proposta pelos Administradores, sendo: **(i)** inclusão do parágrafo sexto no Artigo 5º para esclarecer a garantia de *tag along* aos seus acionistas detentores de ações (ON) e (PN); **(ii)** alteração da redação do *caput* do Artigo 17 contemplando ajustes de redação, inclusão do inciso IV com a renumeração do inciso subsequente, e o desmembramento do parágrafo único em parágrafos primeiro e segundo, para contemplar a temática Ambiental, Social e de Governança (ASG); **(iii)** alteração da redação do parágrafo único do Artigo 25 para institucionalizar a subordinação do Conselho de Conduta Ética ao Conselho de Administração - CONSE, a ser denominado “Comitê de Conduta Ética”; **(iv)** inclusão do inciso VIII no Artigo 34 em consequência da institucionalização e subordinação do Comitê de Conduta Ética ao CONSE, com a renumeração dos incisos posteriores; **(v)** adequação da redação dos incisos XLVIII e L do Artigo 34, já renumerados, para contemplar, respectivamente, a alteração da nomenclatura do instrumento “Código de Conduta Ética” para “Guia de Conduta Ética” e atribuir ao CONSE a responsabilidade de aprovar o regimento do “Comitê de Conduta Ética”; **(vi)** adequação da redação do inciso XXII do Artigo 61 para contemplar, respectivamente, as alterações de nomenclatura dos instrumentos “Código de Conduta Ética e Programa de Integridade” para “Guia

de Conduta Ética e Programa de Integridade”, e da “Política de Indicação” para “Política de Indicação e de Sucessão”. Sendo assim, os dispositivos ora alterados, Artigos 5º, 17, 25, 34 e 61 do Estatuto Social da Sociedade, após a aprovação pelo Banco Central do Brasil, passarão a vigorar com a seguinte redação: **ARTIGO 5º**- (*Caput* Inalterado). **Parágrafo Primeiro** – (Inalterado). **Parágrafo Segundo** – Inalterado. a) (Inalterado). b) (Inalterado). c) (Inalterado). **Parágrafo Terceiro** – (Inalterado). **Parágrafo Quarto** – (Inalterado). **Parágrafo Quinto** – (Inalterado). **Parágrafo Sexto** - *No caso de oferta pública, decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, fica assegurado aos titulares das ações ordinárias e preferenciais, não integrantes do grupo de controle, o preço igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos Controladores.* **ARTIGO 17** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão pessoas naturais, escolhidos entre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II, III, IV e V: I. (Inalterado). a) (Inalterado). b) (Inalterado). b.1) (Inalterado). b.2) (Inalterado). b.3) (Inalterado). c) (Inalterado). II. (Inalterado). III. (Inalterado). IV. *em especial ter no mínimo: a) 1 (uma) mulher, assim entendida como qualquer pessoa que se identifique com o gênero feminino, a despeito do sexo designado em seu nascimento; e b) 1 (um) membro de comunidade sub-representada, assim entendido como qualquer pessoa que seja (b.1) “preta”, “parda” ou “indígena”, segundo classificação apresentada pelo IBGE, (b.2) integrante da comunidade LGBTQIA+, ou (b.3) pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146/2015.* V. preencher os requisitos mínimos exigidos pelos órgãos reguladores e autorreguladores. **Parágrafo Primeiro** - Os requisitos previstos no inciso I deste artigo poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da Sociedade para cargo de administrador, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos: a) (Inalterado). b) (Inalterado). c) (Inalterado). d) (Inalterado). **Parágrafo Segundo** - *A apuração das alíneas “a” e “b” do inciso IV ocorrerá por meio de autodeclaração.* **ARTIGO 25** – (*Caput* Inalterado). **Parágrafo Único** – O órgão de Auditoria Interna, *Comitê de Conduta Ética*, o Comitê de Auditoria e o Comitê de Remuneração e de Elegibilidade estão diretamente subordinados ao Conselho de Administração. **ARTIGO 34** – (*Caput* Inalterado). I. (Inalterado). II. (Inalterado). III. (Inalterado). IV. (Inalterado). V. (Inalterado). VI. (Inalterado). VII. (Inalterado). VIII. *ratificar a indicação e/ou eleição dos membros do Comitê de Conduta Ética, bem como definir suas atribuições e o exercício de suas competências;* IX. escolher e destituir auditores independentes do Banco, na forma da legislação em vigor, bem como convocá-los para prestar esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; X. convocar a Assembleia Geral, nos casos previstos em Lei, ou quando julgar conveniente; XI. aprovar, sujeito aos limites legais, o percentual a ser distribuído aos empregados da Sociedade, quando da apuração de lucro no encerramento do exercício social, e propor, para aprovação da Assembleia Geral, a participação dos administradores nos referidos lucros; XII. examinar e deliberar semestralmente, ou em períodos menores, sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco acompanhados do relatório dos auditores independentes, para apreciação do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e da Assembleia Geral; XIII. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável; XIV. deliberar e submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, e do pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, bem como do pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; XV. autorizar a emissão de ações, nos limites estabelecidos no artigo 6º neste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em Lei, bem como autorizar a emissão de bônus de subscrição; XVI. outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedades controladas pelo Banco, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral; XVII. deliberar sobre a negociação com ações de emissão do Banco para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; XVIII. emitir parecer em relação a qualquer Oferta Pública de Aquisição – OPA, tendo por objeto ações ou valores mobiliários

conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da Sociedade, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da Sociedade; XIX. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco e de incorporação, pelo Banco, de outras sociedades; XX. manifestar-se, previamente, sobre qualquer matéria a ser submetida à Assembleia Geral; XXI. aprovar a participação do Banco em sociedades, no País ou no Exterior, bem como selecionar e indicar os Conselheiros de tais sociedades nas quais o Banco ou qualquer de suas empresas subsidiárias e controlada tenha o direito de indicar representante, observada a legislação vigente; XXII. autorizar as reorganizações societárias, os aumentos de capital, a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade; XXIII. estabelecer o valor de alçada para aquisição ou alienação de bens dos ativos permanente e circulante do Banco; XXIV. definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações do Banco, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Nível 1, na forma definida no artigo 93 deste Estatuto Social; XXV. subscrever a carta anual da Sociedade com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para a criação da Sociedade, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos; XXVI. aprovar, até a última reunião ordinária do ano anterior, o plano de negócios para o exercício anual seguinte, contendo as previsões orçamentária, gerencial, econômica e financeira, suas premissas e as projeções na hipótese de serem divulgadas ao mercado, “*Guidance*”; XXVII. aprovar, até a última reunião ordinária do ano anterior, a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 anos, indicando as diretrizes principais sobre política administrativa, recursos humanos, investimentos, tecnologia, produtos e serviços; XXVIII. aprovar a estrutura organizacional do Banco, em nível equivalente e superior à Superintendência; XXIX. aprovar novos planos de classificação de cargos e funções, salários e remuneração dos empregados; XXX. aprovar o planejamento anual, o relatório de atividades e o regulamento de auditoria interna; XXXI. aprovar os relatórios semestrais e anuais de controles internos, elaborados em atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores; XXXII. aprovar a política de pagamento de dividendos e/ou de juros sobre o capital próprio da sociedade; XXXIII. aprovar as políticas de divulgação de informações ao mercado e negociação com valores mobiliários do Banco; XXXIV. instituir e estabelecer as políticas relacionadas à compra e venda de valores mobiliários por parte de empregados e administradores da Sociedade; XXXV. aprovar a política de governança e de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade; XXXVI. estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da sociedade; XXXVII. aprovar a política de gestão de pessoas; XXXVIII. aprovar a política de indicação e de sucessão de administradores, de membros do Conselho Fiscal e de membros dos comitês estatutários da Sociedade e empresas subsidiárias e controlada; XXXIX. aprovar a política de participações societárias; XL. aprovar demais políticas ou outras matérias demandadas pela legislação vigente e de órgãos reguladores e autorreguladores, e ainda aquelas instituídas pela sociedade que possuam alçada deste Conselho; XLI. aprovar e revisar o plano de continuidade de negócios do Banco e a(s) política(s) de gerenciamento dos riscos de crédito, liquidez, mercado, operacional, capital, dentre outras, bem como as diretrizes e cenários para a realização de teste de estresse; XLII. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa e relacionamento com partes interessadas; XLIII. implementar e supervisionar as estruturas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidas para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a sociedade, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; XLIV. fixar os níveis de apetites de risco da Sociedade e acompanhar a gestão e monitoramento dos principais riscos aos quais o Banco está exposto, considerando sua probabilidade de ocorrência e os planos de ação adotados para prevenção ou minimização desses riscos; XLV. manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de

gerenciamento do risco operacional apontadas nos relatórios gerenciais; *XLVI.* aprovar, anualmente, o conteúdo do Formulário de Referência da Sociedade; *XLVII.* aprovar o relatório de sustentabilidade da Sociedade; *XLVIII.* aprovar o *Guia* de Conduta Ética e o Programa de Integridade; *XLIX.* aprovar transações com partes relacionadas, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes, referentes às aplicações financeiras que possuam remuneração acima de 100% (cem por cento) do CDI, e operações de crédito, na forma prevista na legislação vigente, com valores acima de 0,1% (zero vírgula um por cento) do Patrimônio de Referência – PR, sendo vedadas operações de concessão crédito com taxas inferiores às mínimas praticadas pela Sociedade; *L.* aprovar os regimentos internos do Conselho de Administração, da Diretoria, do Comitê de Auditoria, do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade e do Comitê de Conduta Ética; *LI.* extinguir e criar carteiras operacionais; *LII.* deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente; *LIII.* dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento. **Parágrafo Único** - O Conselho de Administração deliberará por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) de seus membros nas matérias listadas nos incisos VII, IX, XIX, XXII, XXIV, XXV e XXX. **ARTIGO 61 – (Caput Inalterado).** I. (Inalterado). II. (Inalterado). III. (Inalterado). IV. (Inalterado). V. (Inalterado). VI. (Inalterado). VII. (Inalterado). VIII. (Inalterado). XIX. (Inalterado). X. (Inalterado). XI. (Inalterado). XII. (Inalterado), XIII. (Inalterado). XIV. (Inalterado). XV. (Inalterado). XVI. (Inalterado). XVII. (Inalterado). XVIII. (Inalterado). XIX. (Inalterado). a) (Inalterado). b) (Inalterado). c) (Inalterado). d) (Inalterado). XX. (Inalterado). XXI. (Inalterado). XXII. Verificar o atendimento das medidas do Programa Destaque em Governança de Estatais da B3 em relação à: divulgação de informações; *Guia* de Conduta Ética e Programa Integridade; e critérios estabelecidos na Política de Indicação e de Sucessão e da atuação do Comitê de Remuneração e de Elegibilidade; XXII. (Inalterado). **Parágrafo Único – (Inalterado).** **DECLARAÇÃO** Declaramos que o presente é cópia fiel do Estatuto Social do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de agosto de 2018, com as alterações deliberadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 20 de novembro de 2018, 30 de abril de 2019, 6 de março de 2020, 18 de setembro de 2020, 12 de novembro de 2021, 01 de julho de 2022 e 26 de abril de 2024. **Publicação da Ata:** autorizada a publicação da presente Ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista no § 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404/1976. Nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 47 da Resolução CVM 81/2022, os acionistas participantes por meio da plataforma digital *Webex* bem como os que se manifestaram via boletim de voto a distância são considerados assinantes desta Ata e do Livro de Presença de Acionistas, devendo o registro de presença dos acionistas ser realizado pelo Presidente e pela Secretária desta Assembleia. **Quórum das Deliberações:** todas as deliberações foram aprovadas conforme se verifica no Mapa Final de Votação Detalhado (Anexo I), parte integrante desta Ata, indicando quantas aprovações, rejeições e abstenções cada deliberação recebeu, bem como o número de votos conferidos a cada candidato eleito para compor o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração da Sociedade. **Encerramento:** o Presidente ofereceu a palavra a quem quisesse fazer uso dela e, não havendo mais manifestações, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrados os trabalhos. Foi a Ata lida e achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente e pela Secretária. **Acionistas Presentes na Assembleia Geral Ordinária:** Estado do Espírito Santo, representado pelo Procurador, Doutor Péricles Ferreira de Almeida, conforme OF. PGE-GAB N.º 062/2024, de 11/04/2024; Fundação Banestes de Seguridade Social – BANESES, representada pela Diretora-Superintendente, Carla Barreto, conforme expediente BANESES/SECRE N.º 009/2024, de 04/04/2024; Marcello Rinaldi, representando também Regina Paula Collazo; Leonardo Peixoto Estevão, representando também os acionistas Márcia Coelho Guerra e Salvador Chicralla Chacur; Murilo de Campos Cuestas; Osmar Ailton Alves da Cunha, Gustavo Teixeira Soares; Paulo Teixeira Soares; e Teachers Retirement System of the City of New York, por meio do Boletim de Voto a Distância. **Acionistas Presentes na Assembleia Geral Extraordinária:** Estado do Espírito Santo, representado pelo Procurador, Doutor Péricles Ferreira de Almeida, conforme OF. PGE-GAB N.º 062/2024, de 11/04/2024; Fundação Banestes de Seguridade Social – BANESES, representada pela Diretora-Superintendente, Carla Barreto, conforme expediente BANESES/SECRE N.º 009/2024, de 04/04/2024; Marcello Rinaldi, representando também Regina Paula Collazo; Leonardo Peixoto Estevão, representando também



a acionista Márcia Coelho Guerra; Murilo de Campos Cuestas; Osmar Ailton Alves da Cunha, Gustavo Teixeira Soares; Paulo Teixeira Soares.; e Teachers Retirement System of the City of New York, por meio do Boletim de Voto a Distância. Vitória (ES), 26 de abril de 2024. **(a.)** Maelcio Mauricio Soares, Presidente; Simone Xavier Noronha, Secretária.

Silvio Henrique Brunoro Grillo
Diretor de Relações com Investidores e de Finanças

ANEXO I Mapa Final de Votação Detalhado



Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo
CNPJ/MF 28.127.603/0001-78
NIRE 32300000703

Vitória (ES), 26 de abril de 2024

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
Mapa Final de Votação Detalhado

Conforme a Resolução CVM n.º 81/2022, e alterações, da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, divulgamos o Mapa Final de Votação Detalhado consolidando os votos proferidos a distância e os proferidos presencialmente, identificando quantas aprovações, rejeições e abstenções recebeu cada uma das matérias deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ocorridas em 26 de abril de 2024, às 10h30, na forma exclusivamente digital, e consideradas realizadas na sede da Sociedade, Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES).

Deliberações Relacionadas à Assembleia Geral Ordinária							
Descrição das Deliberações	Classe de Ações Votantes	Quantidade de Ações					
		Aprovar	% (*)	Rejeitar	% (*)	Abster-se	% (*)
1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas (BRGAAP) e as Demonstrações Consolidadas em IFRS, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2023.	ON	213.819.848	97,7672%	0	0,0000%	4.883.200	2,2328%
CPF/CNPJ	19609	0	0,0000%	0	0,0000%	2.400	0,0011%
CPF/CNPJ	48306	0	0,0000%	0	0,0000%	4.740.800	2,1677%
CPF/CNPJ	31316	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	21.610	0,0099%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	140.000	0,0640%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6786%	0	0,0000%	0	0,0000%
2. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo de 2023 num total de R\$ 370.619.945,89, distribuído conforme proposto pela Administração da Sociedade, em cumprimento ao disposto nos artigos 81, 83 e 85 do Estatuto Social deste Banco.	ON	213.822.248	97,7683%	0	0,0000%	4.880.800	2,2317%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	0	0,0000%	0	0,0000%	4.740.800	2,1677%
CPF/CNPJ	31316	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	21.610	0,0099%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	140.000	0,0640%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6786%	0	0,0000%	0	0,0000%
3. Homologar o pagamento dos Juros Sobre o Capital Próprio contabilizados no exercício de 2023 no valor de R\$ 84.000.000,00, distribuídos como Juros sobre o Capital Próprio – Mensal, e de R\$ 59.322.140,23 pagos em 21/07/2023 e 15/12/2023, como JCP Intermediários do 1º e 2º semestre de 2023.	ON	213.822.248	97,7683%	0	0,0000%	4.880.800	2,2317%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	0	0,0000%	0	0,0000%	4.740.800	2,1677%
CPF/CNPJ	31316	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	21.610	0,0099%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	140.000	0,0640%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6786%	0	0,0000%	0	0,0000%
4. Ratificar o pagamento de Dividendos Intermediários referentes ao 2º Semestre de 2023, no valor de R\$ 58.000.000,00 conforme deliberado na reunião do Conselho de Administração de 16/01/2024, que se aprovados na Assembleia Geral Ordinária, serão pagos no dia 24/05/2024.	ON	213.822.248	97,7683%	0	0,0000%	4.880.800	2,2317%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	0	0,0000%	0	0,0000%	4.740.800	2,1677%
CPF/CNPJ	31316	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	21.610	0,0099%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	140.000	0,0640%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6786%	0	0,0000%	0	0,0000%
5. Eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2026 (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral):							
Tamires Endringer Depes (membro efetivo) / Klaus Xavier de Oliveira (membro suplente), ambos na forma estatutária, § 4º do artigo 75	ON	218.369.329	99,8474%	0	0,0000%	333.719	0,1526%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1677%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	0	0,0000%	0	0,0000%	13.700	0,0063%
CPF/CNPJ	01619	0	0,0000%	0	0,0000%	21.610	0,0099%
CPF/CNPJ	00462	0	0,0000%	0	0,0000%	9	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	140.000	0,0640%
CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	3.100	0,0014%
CPF/CNPJ	18516	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	0	0,0000%	0	0,0000%	155.000	0,0709%
CPF/CNPJ	39312	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6786%	0	0,0000%	0	0,0000%
Alaimar Ribeiro Rodrigues Fiuza (membro efetivo) / Gustavo Rocha Bulgarelli Ferreira (membro suplente)	ON	218.369.329	99,8474%	0	0,0000%	333.719	0,1526%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1677%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	0	0,0000%	0	0,0000%	13.700	0,0063%
CPF/CNPJ	01619	0	0,0000%	0	0,0000%	21.610	0,0099%
CPF/CNPJ	00462	0	0,0000%	0	0,0000%	9	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	140.000	0,0640%
CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	3.100	0,0014%
CPF/CNPJ	18516	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	0	0,0000%	0	0,0000%	155.000	0,0709%
CPF/CNPJ	39312	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6786%	0	0,0000%	0	0,0000%

Eugênio Coutinho Ricas (membro efetivo) / Dámaris Rafaela Rizi Mação Perozini (membro suplente)	ON	218.369.329	99,8474%	0	0,0000%	333.719	0,1526%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1677%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	0	0,0000%	0	0,0000%	13.700	0,0063%
CPF/CNPJ	01619	0	0,0000%	0	0,0000%	21.610	0,0099%
CPF/CNPJ	00462	0	0,0000%	0	0,0000%	9	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	140.000	0,0640%
CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	3.100	0,0014%
CPF/CNPJ	18516	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	0	0,0000%	0	0,0000%	155.000	0,0709%
CPF/CNPJ	39312	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6786%	0	0,0000%	0	0,0000%
6. Eleição em separado (assegurada aos acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias - BEES3) de 01 (um) membro efetivo e igual número de suplente para compor o Conselho Fiscal com prazo de mandato de 2 (dois) anos, em observância ao parágrafo sexto do artigo 75 do Estatuto Social da Sociedade e na forma do artigo 240 da Lei 6.404/76:							
1) Leonardo Peixoto Estevão / Cristiane Coelho Guerra Estevão	ON	35.319	0,0161%	0	0,0000%	218.665.329	99,9839%
CPF/CNPJ	48306	0	0,0000%	0	0,0000%	4.740.800	2,1677%
CPF/CNPJ	31316	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	21.610	0,0099%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	0	0,0000%	0	0,0000%	140.000	0,0640%
CPF/CNPJ	27284	0	0,0000%	0	0,0000%	3.100	0,0014%
CPF/CNPJ	18516	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	0	0,0000%	0	0,0000%	155.000	0,0709%
CPF/CNPJ	39312	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	0	0,0000%	0	0,0000%	213.626.129	97,6797%
2) Eliseu José Fidéncio / Gustavo Teixeira Soares							
CPF/CNPJ	48306	0	0,0000%	0	0,0000%	4.740.800	2,1677%
CPF/CNPJ	31316	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	0	0,0000%	0	0,0000%	13.700	0,0063%
CPF/CNPJ	01619	0	0,0000%	0	0,0000%	21.610	0,0099%
CPF/CNPJ	00462	0	0,0000%	0	0,0000%	9	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	0	0,0000%	0	0,0000%	213.626.129	97,6797%
7. Eleição em separado (assegurada aos acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais - BEES4) de 01 (um) membro efetivo e igual número de suplente para compor o Conselho Fiscal com prazo de mandato de 2 (dois) anos, em observância ao parágrafo sexto do artigo 75 do Estatuto Social da Sociedade e na forma do artigo 240 da Lei 6.404/76:							
1) Murilo de Campos Cuestas / Paulo Teixeira Soares	PN	401.200	0,4869%	0	0,0000%	81.990.200	99,5131%
CPF/CNPJ	48369	0	0,0000%	0	0,0000%	3.822.200	4,5391%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0001%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	100	0,0001%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0001%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	0	0,0000%	0	0,0000%	600	0,0007%
CPF/CNPJ	27284	900	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	400.000	0,4855%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	0	0,0000%	0	0,0000%	78.167.400	94,8733%
8. Fixar em 9 (nove) membros a composição do Conselho de Administração da Sociedade para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2026. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022):							
ON	5.077.019	2,3214%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1677%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	0	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	21.610	0,0099%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
9. Eleger os membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2026. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022):							
José Amarildo Casagrande (na forma estatutária, caput do artigo 28)	ON	218.702.948	100,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1677%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	21.610	0,0099%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6786%	0	0,0000%	0	0,0000%
Carla Barreto (na forma estatutária, caput do artigo 28)							
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1677%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	21.610	0,0099%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6786%	0	0,0000%	0	0,0000%
Danielo Ronaldo Alves dos Santos Bicalho (na forma estatutária, caput do artigo 28, na condição de representante dos empregados)							
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1677%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	21.610	0,0099%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6786%	0	0,0000%	0	0,0000%

Maelcio Mauricio Soares (na forma estatutária, caput do artigo 29, na condição de Conselheiro Independente, que exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Administração)		ON	218.702.948	100,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1677%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	21.610	0,0099%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6786%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
Sebastião José Balarini (na forma estatutária, caput do artigo 29, na condição de Conselheiro Independente)		ON	218.702.948	100,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1677%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	21.610	0,0099%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6786%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
Marinete Andréi Francischetto (na forma estatutária, caput do artigo 29, na condição de Conselheiro Independente)		ON	218.702.948	100,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1677%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	21.610	0,0099%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6786%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
João Luiz Pereira de Oliveira		ON	218.702.948	100,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1677%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	21.610	0,0099%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6786%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
José Roberto Macedo Fontes		ON	218.702.948	100,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1677%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	0	0,0000%	0	0,0000%	100	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	01619	21.610	0,0099%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6786%	0	0,0000%	0	0,0000%	0,0000%
10. Eleição em separado de 01 (um) membro do Conselho de Administração por acionistas minoritários detentores de ações ordinárias - BIES5, em observância ao parágrafo primeiro do artigo 28 do Estatuto Social da Sociedade e na forma do artigo 239 da Lei 6.404/76, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2024:		ON	298.400	0,1364%	0	0,0000%	218.402.248	99,8636%
CPF/CNPJ	48306	0	0,0000%	0	0,0000%	4.740.800	2,1677%	
CPF/CNPJ	31316	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	05170	0	0,0000%	0	0,0000%	13.700	0,0063%	
CPF/CNPJ	01619	0	0,0000%	0	0,0000%	21.610	0,0099%	
CPF/CNPJ	00462	0	0,0000%	0	0,0000%	9	0,0000%	
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	27080	0	0,0000%	0	0,0000%	213.626.129	97,6797%	
11. Deliberar sobre a remuneração dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também dos Administradores (Conselho de Administração e Diretoria) e membros do Conselho Fiscal das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais.		ON	218.700.648	99,9989%	2.400	0,0011%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	19609	0	0,0000%	2.400	0,0011%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1677%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	31316	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	01619	21.610	0,0099%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6786%	0	0,0000%	0	0,0000%	
Deliberações Relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária								
Descrição das Deliberações	Classe de Ações Votantes	Quantidade de Ações						
		Aprovar	% (*)	Rejeitar	% (*)	Abster-se	% (*)	
1. Reforma parcial do Estatuto Social da Sociedade no sentido de:								
(i) Incluir o parágrafo sexto no Artigo 5º para esclarecer a garantia de tag along aos seus acionistas detentores de ações (ON) e (PN):		ON	218.681.438	100,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1679%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	31316	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%	
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6883%	0	0,0000%	0	0,0000%	

(ii) Alterar a redação do caput do Artigo 17 do Estatuto Social contemplando ajustes de redação, inclusão do inciso IV com a remuneração do inciso subsequente, e o desmembramento do parágrafo único em parágrafos primeiro e segundo, para contemplar a temática Ambiental, Social e de Governança (ASG);	ON	218.681.438	100,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1679%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6883%	0	0,0000%	0	0,0000%
(iii) Alterar a redação do parágrafo único do Artigo 25 para institucionalizar a subordinação do Conselho de Conduta Ética ao Conselho de Administração - CONSE, a ser denominado "Comitê de Conduta Ética";	ON	218.681.438	100,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1679%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6883%	0	0,0000%	0	0,0000%
(iv) Incluir o inciso VIII no Artigo 34 em consequência da institucionalização e subordinação do Comitê de Conduta Ética ao CONSE, com a remuneração dos incisos posteriores;	ON	218.681.438	100,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1679%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6883%	0	0,0000%	0	0,0000%
(v) Adequar a redação dos incisos XLVIII e L do Artigo 34, já remunerados, para contemplar, respectivamente, a alteração da nomenclatura do instrumento "Código de Conduta Ética" para "Guia de Conduta Ética" e atribuir ao CONSE a responsabilidade de aprovar o regimento do "Comitê de Conduta Ética";	ON	218.681.438	100,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1679%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6883%	0	0,0000%	0	0,0000%
(vi) Adequar a redação do inciso XXII do Artigo 61 para contemplar, respectivamente, as alterações de nomenclatura dos instrumentos "Código de Conduta Ética e Programa de Integridade" para "Guia de Conduta Ética e Programa de Integridade", e da "Política de Indicação" para "Política de Indicação e de Sucessão".	ON	218.681.438	100,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	19609	2.400	0,0011%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	48306	4.740.800	2,1679%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	31316	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	05170	13.700	0,0063%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	00462	9	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	08958	140.000	0,0640%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27284	3.100	0,0014%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	18516	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	63672	155.000	0,0709%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	39312	100	0,0000%	0	0,0000%	0	0,0000%
CPF/CNPJ	27080	213.626.129	97,6883%	0	0,0000%	0	0,0000%

(*) Considera apenas a quantidade de ações detida pelos acionistas que participaram da Assembleia.